SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 26 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO I | Nº 0114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Microfácil Informática Ltda - CNPJ: 08.010.923/0001-36 no valor total de R$ 114.415,50 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e cinqüenta centavos);. Fornecimento de material de informática em geral. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, II, Proc 009/2010 – Tomada de Preços nº 003/2010. Vigência do Contrato: 12/02/2010 a 31/12/2010. Dotação Orçamentária: OGM2010, Unidade 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11; Função 04, 10, 15, 12, 13, 27, 08; Sub-função 122, 302, 301, 304, 451, 452, 361, 392, 365, 244, 243; Proj/Ativ 1001, 2002, 2006, 2004, 2060, 1004, 2008, 2009, 2023, 2024, 1018, 1020, 1021, 1042, 2026, 2028, 2030, 2032, 2036, 2069, 2072, 2038, 2067, 2043, 2044, 2046, 2047, 2068, 2071, 2057; notadamente no seguinte elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo e 449052 – Equipamento e Material Permanente. Recursos do FPM, ICMS, FUNDEB 40%, Salário Educação, PDDE, PETI, CRAS, FMAS, FNS, e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN 12 de fevereiro de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:4FC054E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ 24.208.480/0001/49 no valor total de R$ 6.827,50 (Seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos). Fornecimento de material de informática em geral. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, II, Proc 009/2010 – Tomada de Preços nº 003/2010. Vigência do Contrato: 12/02/2010 a 31/12/2010. Dotação Orçamentária: OGM2010, Unidade 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11; Função 04, 10, 15, 12, 13, 27, 08; Sub-função 122, 302, 301, 304, 451, 452, 361, 392, 365, 244, 243; Proj/Ativ 1001, 2002, 2006, 2004, 2060, 1004, 2008, 2009, 2023, 2024, 1018, 1020, 1021, 1042, 2026, 2028, 2030, 2032, 2036, 2069, 2072, 2038, 2067, 2043, 2044, 2046, 2047, 2068, 2071, 2057; notadamente no seguinte elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo e 449052 – Equipamento e Material Permanente. Recursos do FPM, ICMS, FUNDEB 40%, Salário Educação, PDDE, PETI, CRAS, FMAS, FNS, e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN 12 de fevereiro de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:34E8ED41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Escola & Escritório Livraria e Papelaria Ltda, no valor total de R$ 33.496,20 (Trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Fornecimento de material de informática em geral. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, II, Proc 009/2010 – Tomada de Preços nº 003/2010. Vigência do Contrato: 12/02/2010 a 31/12/2010. Dotação Orçamentária: OGM2010, Unidade 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11; Função 04, 10, 15, 12, 13, 27, 08; Sub-função 122, 302, 301, 304, 451, 452, 361, 392, 365, 244, 243; Proj/Ativ 1001, 2002, 2006, 2004, 2060, 1004, 2008, 2009, 2023, 2024, 1018, 1020, 1021, 1042, 2026, 2028, 2030, 2032, 2036, 2069, 2072, 2038, 2067, 2043, 2044, 2046, 2047, 2068, 2071, 2057; notadamente no seguinte elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo e 449052 – Equipamento e Material Permanente. Recursos do FPM, ICMS, FUNDEB 40%, Salário Educação, PDDE, PETI, CRAS, FMAS, FNS, e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN 12 de fevereiro de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
Contratado

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:0B434F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO ME – CNPJ 70.307.939/0001-89 no valor total de R$ 52.445,80 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Fornecimento de material de informática em geral. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, II, Proc 009/2010 – Tomada de Preços nº 003/2010. Vigência do Contrato: 12/02/2010 a 31/12/2010. Dotação Orçamentária: OGM2010, Unidade 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11; Função 04, 10, 15, 12, 13, 27, 08; Sub-função 122, 302, 301, 304, 451, 452, 361, 392, 365, 244, 243; Proj/Ativ 1001, 2002, 2006, 2004, 2060, 1004, 2008, 2009, 2023, 2024, 1018, 1020, 1021, 1042, 2026, 2028, 2030, 2032, 2036, 2069, 2072, 2038, 2067, 2043, 2044, 2046, 2047, 2068, 2071, 2057; notadamente no seguinte elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo e 449052 – Equipamento e Material Permanente. Recursos do FPM, ICMS, FUNDEB 40%, Salário Educação, PDDE, PETI, CRAS, FMAS, FNS, e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN 12 de fevereiro de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:EC180E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Construtora Sol Seridó Ltda – CNPJ 05.593.533/0001-48; Valor Total: R$ 52.938,55 (Cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos). Construção de drenagem e pavimentação da Rua Horácio Pires. Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 22, III, Proc 018/2010 – Convite 007/2010. Vigência do Contrato: 17/02/2010 a 16/07/2010. Dotação Orçamentária: OGM2010, Unidade 06; Função 15; Sub-Função 452; Proj/Ativ 1012, elemento de despesa: 449051 – Obras e instalações. Recursos Próprios.

Acari/RN 17 de fevereiro de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:5E34FF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº0060 /2010- (PROCESSO Nº0345/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADA: Patrícia Raquel Gurgel Leite. OBJETO: Contratação de um técnico especializado em Desenho de Projetos de Construção Civil, utilizado na urbanização do nosso município, mantido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes desta Edilidade. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, II.VALOR GLOBAL:R$6.600,00(seis mil e seiscentos reais) .DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2010.

Apodi/RN, 01 de fevereiro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A28F43E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N,0082/2010 (PROCESSO Nº0681/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADA: Fabrício Monteiro de Carvalho, CPF Nº. 079.191.844. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de construção de SITE da Prefeitura Municipal de Apodi. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, II. VALOR GLOBAL: R$ 500,00(quinhentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação tem vigência a partir da sua assinatura até 28 de fevereiro de 2010.

Apodi/RN, 23 de fevereiro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:07958641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0053/2010 (PROCESSO Nº 0608 A 0611/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADA: LEONILDES MARCOLINO DA COSTA, CNPJ: 08.040.982/0001-57.OBJETO: o fornecimento pela contratada de material elétrico, hidráulico e de construção, que serão utilizados pelas diversas secretarias desta Edilidade. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, IV. VALOR GLOBAL: R$9.238,47(nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos). DOTAÇÃO: Despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária

para o Exercício de 2010. VIGENCIA: a partir da assinatura até 11 de março de 2010.

Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2EC4D210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0053/2010 (PROCESSO Nº 0608 A 0611/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADA: JUAREZ FERNANDES DE QUEIROZ. CNPJ: 08.248.676/0001-00 OBJETO: o fornecimento pela contratada de material elétrico, hidráulico e de construção, que serão utilizados pelas diversas secretarias, desta Edilidade. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, IV. VALOR GLOBAL: R$14.215,07(quatorze mil, duzentos e quinze reais e sete centavos), DOTAÇÃO: Despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: a partir da assinatura até 11 de março de 2010.

Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:BD8EA515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N0052 /2010 - (PROCESSO Nº0607/2010)-CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADA: Aldeci Gomes Pinto-ME. OBJETO: contratação da prestação de serviços de hospedagem e alimentação, destinados ao atendimento do carnaval 2010, com uma estrutura composta de Bandas Musicais, Trio Elétrico, Comissão Organizadora e Polícias Civil e Militar, mantidos pela Secretaria Municipal de Turismo desta Edilidade. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, IV. VALOR GLOBAL: R$20.817,73 (vinte mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO: Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de 11 até 16 de fevereiro.

Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:EA1573E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, por intermédio da comissão permanente de licitações, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.931/2001, decreto nº 3.555/2000, decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Contratação de empresa especializada em realização de concurso publico no para a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
O tipo de licitação é o de menor preço por inscrições As propostas deverão ser entregues até o dia 08/04/2010 às 10 h, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, sita na Praça João de Góis, 167 CEP: 59.375-000, no acima estabelecido. O edital está disponível aos interessados no site do Tribunal de Contas do Estado (TCE) www.tce.rn.gov.br e na Prefeitura Municipal de Cruzeta, Informações pelo fone fax (84) 3473-2210.

Cruzeta, RN, 25 de março de 2010.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:44A4A0E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D\'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Ginástica e Acessórios para Implantação do Projeto da Academia Pública, deste município. Data, Hora e Local: 08/04/2010, às 09:00 horas na sede desta prefeitura, sito á Rua Etelvino Sales s/n, Centro, Olho D´Água do Borges/RN. Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado, onde poderão ser obtidas copias do Edital ao Preço de R$ 20,00 (vinte reais), ou pelo telefone/ Fax (084) 3364-0305 e 3364-0282, das 08:00 ás 14:00 horas.

SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira/PMODB

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:72ADE73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DEFINIDOS NA LRF

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão Fiscal do Município de São José do Campestre-RN, relativo ao

sexto bimestre do ano de 2009, foi publicado em 29 de janeiro de 2010 no mural da Prefeitura Municipal, contendo os elementos dispostos no art. 55 da Lei Complementar n.º 101 e demonstra o atendimento aos limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante à despesa total com pessoal, às dívidas consolidada e mobiliária, as operações de crédito inclusive por antecipação de receita, concessão de garantias, inclusive com a indicação de medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites.

Declaramos, ainda, que solicitamos ao Tribunal de Contas de Jurisdição deste Estado à comprovação do atendimento acima declarado e que, até a presente data, a referida Corte de Contas não nos forneceu o documento de comprovação.

São José do Campestre-RN, 04 de março de 2010.

JOSÉ BORGES SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Moura da Costa
Código Identificador:85FDC09D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - DELCARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAÕ ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – REO do município de são José do Campestre/RN, relativo ao Sexto bimestre do ano de 2009, foi publicado em 29 de janeiro de 2010 do corrente ano até a presente data no mural "Quadro de Avisos" dói prédio da Prefeitura Municipal, com afixação em local bastante movimentado e de fácil acesso aos munícipes, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000.

São José do Campestre/RN, em 26 de Fevereiro de 2010.

JOSÉ BORGES SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Moura da Costa
Código Identificador:1E7CDFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2010 - RETIFICADO

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **contratação do serviço mecânicos.** Valor global R$ 1.310,00 (Oitocentos e noventa reais); Contratado: NOÉ JOSÉ DA SILVA FILHO; CPF: 392.339.364-49; Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 04 de fevereiro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:264FE913

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 421/2009

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar, no âmbito do município de SÃO VICENTE - RN, o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, Instituído pela Lei Federal 11.977/2009, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto Nº 6.962, de 17/09/2009 e Instruções Normativas do Ministério das Cidades e do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do município de SÃO VICENTE – RN.

Art. 2º - Para implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no município, poderão ser desenvolvidas ações atendidas pelos seguintes programas:
I – o Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU;
II – o Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.

Art. 3º - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, nos termos do modelo próprio a ser fornecido por aquela instituição.
Parágrafo único - O Poder Executivo poderá celebrar aditamentos ao Termo de cooperação de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa, ouvido o Conselho Municipal de Habitação – CMH.

Art. 4º - O Poder Público Municipal fica autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal; para neles construir moradias para a população a ser beneficiada no Programa e a alienálas previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no artigo 1º desta Lei, ou após a construção das unidades residenciais, aos beneficiários do programa.
§ 1º - As áreas a serem utilizadas no Programa deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, salvo quando localizados em áreas rurais.
§ 2º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante plano habitacional de interesse social elaborado pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.
§ 3º - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio; desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata, bem como a reforma e/ou ampliação de

unidades habitacionais beneficiadas pelo PNHR, regularizando-se, sempre que possível, as áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.
§ 4º - Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Resolução CCFGTS 460/04, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.
§ 5º - Os Beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o município exigir o ressarcimento dos beneficiários.
§ 6º - Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados com desconto pelo FGTS a partir de 01 de maio de 2005.
§ 7º - As Unidades Habitacionais produzidas por intermédio do PMCMV, em qualquer das suas modalidades, não poderão ser negociadas a qualquer título, por um prazo de 15 anos, salvo por motivo de força maior e com a devida e expressa concordância do setor de assistência social do município.

Art. 5º - A participação do Município dar-se-á mediante a concessão de contrapartida consistente em destinação de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo que o valor do desconto, a que têm direito os beneficiários, somente será liberado após o aporte pelo município, na obra, de valor equivalente à caução de sua responsabilidade.

Art. 6º - Fica o Poder Público autorizado a conceder garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários do programa, consistente em caução dos recursos recebidos daqueles beneficiários, em pagamento de terrenos, obras e/ou serviços fornecidos pelo Município.
§ 1º - O valor relativo à garantia dos financiamentos ficará depositado em conta gráfica caução em nome da CAIXA, remunerada mensalmente com base na taxa SELIC ou na taxa que vier a ser pactuada em aditamento ao Termo de Cooperação e Parceria e será utilizado para pagamento das prestações não pagas pelos devedores.
§ 2º - Ao final do prazo de vigência do contrato de financiamento o remanescente do valor relativo à garantia dos financiamentos, depois de deduzidas as parcelas não pagas pelos devedores, os impostos devidos e os custos devidos ao Banco credor pela administração dos recursos, se houver, será devolvido ao Município.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária própria, ficando o município autorizado a abrir crédito especial suplementar, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de novembro de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:BBC24808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2010

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens de 6.1 à 6.11 do Edital do Concurso Público Municipal, realizado aos 14 de janeiro de 2007, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, e a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no DOE de 31 de Janeiro de 2007, faz saber que nomeou o candidato abaixo relacionado para o seguinte cargo: **PSICÓLOGA – ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA,** tendo o mesmo atendido os procedimentos de praxe.

São Vicente/RN, 19 de março de 2010

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:F1F3E5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLGAÇÃO CONVITE Nº 007/2010

O Prefeito Municipal de Tenente Laurnetino Cruz, de acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como vencedora a JAILSON SEVERO DOS SANTOS, a qual apresentou os melhores preços e condições.
Valor: R$ 75.332,50 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Objeto: Aquisição de material elétrico e pintura para manutenção da iluminação pública e manutenção de prédios públicos do município.
Ref. ao Convite n° 007/2010.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz(RN), 26 de março de 2010

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:029F99BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, vem tornar público a celebração de Contrato para aquisição de material elétrico e de construção destinado a manutenção prédios públicos e iluminação pública municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz. - CONTRATADO: Jailson Severo dos Santos - CNPJ 08.386.930/0001-37 - Valor do Contrato: 75.332,50 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Objeto do Convite nº 007/2010 - Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo - OGM 2010.

Tenente Laurentino Cruz, 26 de Março de 2010.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:BE4880FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 426, DE 19 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desenvolver ações para implementar o Programa minha Casa Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 6.962, de 17 de Setembro de 2009, nas condições definitivas pela Portaria Interministerial nº 484/2009 do MC/MF e demais normativos aplicáveis.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE UPANEMA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que o Poder Legislativo deste Município de Upanema-RN aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- O Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinada ao atendimento dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa minha Vida – PMCMV para Municípios com População até 50.000 (Cinqüenta Mil) Habitantes, mediante Termo de acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação para operar o PMCMV.

Art. 2°- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro, sob forma de recurso, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativo.

Art. 3°- O Poder público poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar, terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio publico Municipal, desde que este declare sua anuência, objetivando a construção de moradias em beneficio da população a ser beneficiada pelo PMCMV.
Parágrafo Primeiro – As áreas a serem utilizadas no PMCMV deverão fazer frente para via publica existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.
Parágrafo Segundo – Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional com o mínimo de 32 metros quadrados e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.

Art. 4°- Os Projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.
Parágrafo Único – Poderão ser integradas ao Projeto P.S.H outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.

Art. 5°- O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.
Parágrafo Único – Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios do Programa.

Art. 6°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 7°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°- Revogam-se as disposições em contrário.

Upanema, 19 de Março de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:81126A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE FISCAL - LRF, ART. 54 - ANEXO XXII

ANEXO 22 - B Orçamento Fiscal e da Seguridade Fiscal Demonstrativo dos Limites LRF, art. 54 - Anexo XXII	Poder/Órgão: PREF. MUN. DE CERRO CORÁ - RN Semestre referência: 06/2009	
COMPARATIVOS	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de Cálculo)	**11.989.078,67**	**100**
DESPESA COM PESSOAL	**6.911.435,00**	**57,65**
Total da despesa líquida com pessoal nos últimos 12 meses	6.911.435,00	57,65
Limite Legal (Incisos I, II e III art. 20 da LRF)	6.474.102,48	54
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.150.397,36	51,3
Total da DLP nos últimos 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)	4.529.632,51	37,78
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	37,78	54
DÍVIDA	**403.656,49**	**3,37**
Dívida Consolidada Líquida	403.656,49	3,37
Limite definido por Resolução do Senado Federal	3,37	120
GARANTIA DE VALORES	0	0
Total das Garantias	0	0
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0	22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0**	**0**
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Créditos Internas e Externas	0	16
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Ant. da Receita	0	7
RESTOS A PAGAR	**271.981,63**	**2,27**
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	271.981,63	2,27
SERVIÇOS DE TERCEIROS	**2.178.618,98**	**18,17**
Total de Despesa com Serviços de Terceiros	2.178.618,98	18,17
Limite calc. com base no exercício de 1999, da despesa (art. 72 da LRF)	0	0

RAIMUNDO MERCELINO BORGES
Prefeito Municipal

CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA
CRC/RN 6567/O-0

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:75CEC536

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 22ª RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA . BIMESTRE DE REFERENCIA 06/2009

Anexo 22ª Relatório Resumido de Execução Orçamentária Poder/Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.** Bimestre de Referência: **06/2009**		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	2.592.166,70	15.553.000,00
Previsão Atualizada da Receita	2.592.166,70	15.553.000,00
Receitas Realizadas	2.490.921,22	13.052.912,16
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	2.592.166,70	15.553.000,00
Dotação Atualizada	2.592.166,70	15.553.000,00
Despesas Empenhadas	2.204.529,75	12.069.196,87
Despesas Liquidadas	3.415.541,74	12.423.593,12
Superávit Orçamentário	0,00	629.319,04
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesa Empenhada	2.204.529,75	12.069.196,87
Despesa Liquidada	3.415.541,74	12.423.593,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida		11.989.078,67

RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA O município não possui regime próprio de Previdência

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	1.732.578,64	25%	25,28%	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,0	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Prof. do Ensino Fundamental	2.656.049,27	60%	79%	

RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercicio de Ref.	1º Exercício	2º Exercício
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado atéo Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	2.539.472,53	15%	36,48%	

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA
CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RN 6567/O-0

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:59D2CD6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TABELAS LEI MUNICIPAL N° 276/2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA
Cargos de Provimento Efetivo ANEXO I (art. 3º, Parágrafo único; art. 8; 18 e 40)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ─ CÓDIGO: MAG-01 e MAG.-02.
Quadro I – CATEGORIA PROFISSIONAL: PROFESSORES – **MAG.**
Subcategoria: Professores do Ensino Fundamental - Matriz Vencimental
Segmento 1 – Remuneração inicial e Número de Cargos, Tabela 1 - Professor de Educação Básica I - **MAG-1**

CARGO	Nº. de Cargo	PADRÕES DE VENCIMENTO/SÍMBOLO/(R$)									
Professor Da Educação Básica I		**MAG-01 (Inicial)(a)**	MAG-02(b)	MAG-03(c)	MAG-04(d)	MAG-05(e)	MAG-06(f)	MAG-07(g)	MAG-08(h)	MAG-09(i)	MAG-10(j)
		866,05	909,35	954,82	1.002,56	1.052,69	1.105,32	1.160,59	1.218,62	1.279,55	1.343,53
		MAG-02 (Inicial)(a)	MAG-02(b)	MAG-03(c)	MAG-04(d)	MAG-05(e)	MAG-06(f)	MAG-07(g)	MAG-08(h)	MAG-09(i)	MAG-10(j)
		1.212,47	1.273,09	1.336,75	1.403,59	1.473,76	1.547,45	1.624,83	1.706,07	1.791,37	1.880,94

Observação: Ocorre uma elevação percentual na Progressão Vertical, da ordem de 40% (quarenta por cento) da Base do Piso Nacional de Salário de R$ 866,05 (oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), para o (Ensino Médio com Magistério – MAG. 01)para a Base do Piso Municipal de Salários para professores de Nível Superior (MAG. 02) de R$ 1.212,47 (Hum mil duzentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

ANEXO I
Segmento 1 – Remuneração inicial e Número de Cargos
Tabela 2 -Professor de Educação Básica I e II - **MAG- 02**

CARGO	Nº de Cargo	PADRÕES DE VENCIMENTO/SÍMBOLO/(R$)									
Professor Educação Básica I e II		**MAG- nivel 01 02 Graduação**	MAG-02	MAG-03	MAG-04	MAG-05	MAG-06	MAG-07	MAG-08	MAG-09	MAG-10
		1.212,47	1.273,09	1.336,75	1.403,59	1.473,76	1.547,45	1.624,83	1.706,07	1.791,37	1.880,94
		MAG-03 Especialização	MAG-02	MAG-03	MAG-04	MAG-05	MAG-06	MAG-07	MAG-08	MAG-09	MAG-10
		1.394,34	1.464,06	1.537,26	1.614,12	1.694,83	1.779,57	1.868,55	1.961,98	2.060,08	2.163,08
		MAG-04 Mestre	MAG-02	MAG-03	MAG-04	MAG-05	MAG-06	MAG-07	MAG-08	MAG-09	MAG-10
		1.697,46	1.782,33	1.871,45	1.965,02	2.063,27	2.166,43	2.274,76	2.388,49	2.507,92	2.633,31
		MAG-05 Doutor	MAG-02	MAG-03	MAG-04	MAG-05	MAG-06	MAG-07	MAG-08	MAG-09	MAG-10
		2.182,45	2.291,57	2.406,15	2.526,45	2.652,78	2.785,42	2.924,69	3.070,92	3.224,47	3.385,69

ANEXO II
Segmento II - CATEGORIA FUNCIONAL: PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO – MAG-AP
Tabela 1

CARGO	Nº de Cargo	PADRÕES DE VENCIMENTO/SÍMBOLO/(R$)									
APOIO PEDAGÓGICO		**MAG- nivel 01 02 Graduação**	MAG-02	MAG-03	MAG-04	MAG-05	MAG-06	MAG-07	MAG-08	MAG-09	MAG-10
		1.212,47	1.273,0	1.336,7	1.403,5	1.473,7	1.547,4	1.624,8	1.706,0	1.791,3	1.880,9

			9	5	9	6	5	3	7	7	4
		MAG-03 Especialização	MAG-02	MAG-03	MAG-04	MAG-05	MAG-06	MAG-07	MAG-08	MAG-09	MAG-10
		1.394,34	1.464,06	1.537,26	1.614,12	1.694,83	1.779,57	1.868,55	1.961,98	2.060,08	2.163,08
		MAG-04 Mestre	MAG-02	MAG-03	MAG-04	MAG-05	MAG-06	MAG-07	MAG-08	MAG-09	MAG-10
		1.697,46	1.782,33	1.871,45	1.965,02	2.063,27	2.166,43	2.274,76	2.388,49	2.507,92	2.633,31
		MAG-05 Doutor	MAG-02	MAG-03	MAG-04	MAG-05	MAG-06	MAG-07	MAG-08	MAG-09	MAG-10
		2.182,45	2.291,57	2.406,15	2.526,45	2.652,78	2.785,42	2.924,69	3.070,92	3.224,47	3.385,69

Anexo III - Segmento III – Nomenclatura dos Cargos e ou Funções - Tabela 1
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO MUNCIPAL PÚBLICA
VÍNCULO DIRETO SEDUC – (Secretaria Municipal de Educação) PODER EXECUTIVO
CARGOS/NOMENCLATURA/ESCOLARIDADE/PROGRESSÃO VERTICAL

CARGO	CÓDIGO/ CLASSE	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	LINHAS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL
Subcategoria Funcional: Professores do Ensino Fundamental e/ou Infantil			
Professor Educação básica I (Estrutura existente).	MAG 1 a 10	a) formação para o Magistério em curso de ensino médio completo, na modalidade Normal ou equivalente, ou b) formação para o Magistério em nível superior em curso normal superior ou licenciatura − de graduação plena, com habilitação específica para a docência na educação infantil ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental. (Resolução nº. 1 de 01/02/2005 do CNE)	Progressão Vertical à Classe MAG- 02
Professor Educação básica I e II	MAG 1 a 10	Formação para o Magistério em nível superior de licenciatura − de graduação plena, com habilitação específica para a docência no Ensino Fundamental, e Infantil (Resolução nº. 1 de 01/02/2005 do CNE)	Progressão Vertical à Classe MAG- 02 Progressão Vertical à Classe MAG- 03 Progressão Vertical à Classe MAG- 04 Progressão Vertical à Classe MAG- 05
Professor do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio (com Habilitação Específica)			
Professor Educação básica II com Habilitação Específica	MAG 1 a 10	a) formação para o Magistério em nível superior, em curso de licenciatura − de graduação plena, com habilitação em área específica; ou b1) formação superior em área correspondente — e complementação, nos termos da legislação vigente específica; b2) Curso de Nível Superior, acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, no caso previsto no Parágrafo Único do art. 1.º, da Resolução n.º 02/97 - CNE, desde que compatível com a área de conhecimento do cargo de Professor.	Progressão Vertical à Classe MAG- 02 Progressão Vertical à Classe MAG- 03 Progressão Vertical à Classe MAG- 04 Progressão Vertical à Classe MAG- 05

Obs: *Todo e qualquer acesso só se dará por concurso público.*

CARGO	**CÓDIGO/CLASSE**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS**	**LINHAS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL**
Tabela 2 — PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO – *MAG-AP*			
PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO – *MAG-AP*	MAG 1 a 10	Curso Superior de Pedagogia, com habilitação específica ou Curso Específico de Formação de Especialista em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* mais experiência docente anterior a 02 (dois) anos.	Progressão Vertical à Classe MAG- 02 Progressão Vertical à Classe MAG- 03 Progressão Vertical à Classe MAG- 04 Progressão Vertical à Classe MAG- 05

ANEXO IV – TABELA 1 - DOS CARGOS COMISSIONADOS, OU EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Ordem	Descrição do Cargo do Artigo 37, Livre Nomeação da presente Lei, Classe MAG - 2. Superior Completo.	Quant. Por unidade administrativa	Carga Horária por unidade.	Percentual a ser Pago por Titulo incidente sobre o Vencimento do Servidor;	Condições de pagamento limitado a:
001	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	01	30 horas	100% (cem por centos), do valor dos Vencimentos do cargo de professor titular.	Nomeação em decorrência de servidor de cargo de carreira
002	COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO	03	30 horas	60% (sessenta por cento), do valor dos Vencimentos do cargo de professor titular.	Nomeação em decorrência de servidor de cargo de carreira
003	DIRETOR DEPARTAMENTO GERAL – EDUCAÇÃO RURAL	01	30 horas	50% (cinqüenta por cento), do valor dos Vencimentos do cargo de professor titular.	Nomeação em decorrência de servidor de cargo de carreira
004	DIRETOR DE ESCOLA – ELEITO OU NOMEADO		30 horas	50% (Cinqüenta por cento), do valor dos Vencimentos do cargo de professor titular, para Escola com mais de 400 (quatrocentos) alunos.	Nomeação em decorrência de eleição do servidor de cargo de carreira
005	DIRETOR DE ESCOLA – ELEITO OU NOMEADO		30 horas	40% (Quarenta por cento), do valor dos Vencimentos do cargo de professor titular, para Escola de 200 (duzentos) a 399 (trezentos e noventa e nove) alunos.	Nomeação em decorrência de eleição do servidor de cargo de carreira
006	DIRETOR DE ESCOLA – NOMEADO		30 horas	30% (trinta por cento), do valor dos Vencimentos do cargo de professor titular, para Escola com menos de 200 (duzentos) alunos.	Nomeação em decorrência de eleição do servidor de cargo de carreira
007	VICE-DIRETOR DE ESCOLA – ELEITO OU NOMEADO		30 horas	40% (Quarenta por cento), do valor dos Vencimentos do cargo de professor titular, para Escola com mais de 400 (quatrocentos) alunos.	Nomeação em decorrência de eleição do servidor de cargo de carreira
008	VICE-DIRETOR DE ESCOLA – ELEITO OU NOMEADO		30 horas	30% (Trinta por cento), do valor dos Vencimentos do cargo de professor titular, para Escola de 200 (duzentos) a 399 (trezentos e noventa e nove) alunos.	Nomeação em decorrência de eleição do servidor de cargo de carreira
009	VICE-DIRETOR DE ESCOLA –NOMEADO		30 horas	20% (Vinte por cento), do valor dos Vencimentos do cargo de professor titular, para Escola com menos de 200 (duzentos) alunos.	Nomeação em decorrência de eleição do servidor de cargo de carreira

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:7570F70E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 22ª RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA . BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 01/2010

Anexo 22ª Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Poder/Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.** Bimestre de Referência: **01/2010**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**

RECEITA							
Previsão Inicial da Receita			3.066.583,34	3.066.583,34			
Previsão Atualizada da Receita			3.066.583,34				3.066.583,34
Receitas Realizadas	1.596.780,19	1.596.780,19					
Saldo do Exercício Anterior			0,00				0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	**No Bimestre**			**Até o Bimestre**			
Dotação Inicial			3.066.583,34	3.066.583,34			
Dotação Atualizada			3.066.583,34				3.066.583,34
Despesas Empenhadas	1.684.982,31	1.684.982,31					
Despesas Liquidadas	1.585.674,26	1.585.674,26					
Superávit Orçamentário	11.105,93	0,00					
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**			**Até o Bimestre**			
Despesa Empenhada	1.684.982,31	1.684.982,31					
Despesa Liquidada	1.585.674,26	1.585.674,26					

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.596.780,19

RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de Previdência

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)				% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00			
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento		Pagamento			Saldo
Restos a Pagar Processados	**0,00**	**0,00**				**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00		0,00	0,00		
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar não Processados	**0,00**	**0,00**				**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00				0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00				0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**				**0,00**	**0,00**

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo Apurado no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	480.587,52	25%		30,09%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB / Rem. dos Professores do En Fundamental	562.365,24	60%		35,22%

RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercicio de Ref.	1º Exercício	2º Exercício
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado atéo Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	241.562,39	15%	15,13%

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL – CPF: 220.546.505-87

B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA
CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA – CONTADORA CRC/RN 6567/O-0

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:E9D7E944

